

# **ASPETOS ÉTICOS**

## **na investigação de Enfermagem**





# **ASPETOS ÉTICOS**

## **na investigação de Enfermagem**



**Lucília Nunes**  
**2020**

## FICHA TÉCNICA

Autora: Lucília Nunes  
email: [lucilia.nunes@ess.ips.pt](mailto:lucilia.nunes@ess.ips.pt)

Afiliação:  
Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal  
NURSE'IN - Unidade de Investigação em Enfermagem do Sul e Ilhas

Edição: IPS, ESS, Departamento de Enfermagem  
Campus do IPS, Estefanilha  
2914-503 Setúbal | Portugal  
[www.ess.ips.pt](http://www.ess.ips.pt)

ISBN: 978-989-54837-0-9

Data: Junho 2020

Imagem da capa:  
<https://pixabay.com/pt/vectors/flor-planta-tropical-natureza-34592/>

## **Apresentação e agradecimentos**

Há documentos que nascem da necessidade e se consolidam com a finalidade de suportar etapas de percurso, especialmente em ambiente académico. Em 2013, publicámos *Considerações éticas a atender nos trabalhos de investigação académica de Enfermagem*, que tinha a finalidade de suportar a avaliação, pelos próprios estudantes, dos aspetos éticos do seu trabalho de investigação, inicialmente dirigido a mestrandos de Enfermagem. Os anos passaram e, naturalmente, as realidades alteraram-se. Assim, atualizamos o texto anterior, ampliando o enquadramento - o documento visa a mesma finalidade, esperando-se que seja útil, especialmente aos interessados em Investigação.

Agradecemos aos estudantes e docentes com quem discutimos estes tópicos bem como aos grupos em que temos participado e aprendido nestas matérias - aos membros da Comissão de Ética para a Saúde do Centro Hospitalar de Setúbal (CES-CHS), da Comissão de Ética para a Investigação em Ciências da Vida e da Saúde (CEICVS) do Conselho de Ética da UMinho, aos docentes da CEEI-ESS/IPS. A Ana Poeira e Armandina Antunes agradecemos a leitura prévia e os contributos para o texto final.

Se ao ler, identificar algo que precisa de ser melhorado, use o *email* da ficha técnica e faça a gentileza de me dar a saber.

LN

Setúbal, Junho 2020



## Índice

1. Enquadramento	5
2. Princípios gerais da investigação em Enfermagem	11
3. Atendendo às etapas e processo de investigação	17
3.1. Estudos primários	17
3.2 Estudos secundários	23
3.3. Autorizações	26
4. Algumas anotações quanto ao texto do trabalho	29
5. Lista de verificação	30
Apêndice 1. Apoios para o Formulário de Consentimento	32





## 1. Enquadramento

*Education is the acquisition  
of the art of the utilization of knowledge.*  
Alfred North Whitehead<sup>1</sup>

Sendo certo que, como escreveu Amado Martins, "toda a investigação científica é uma atividade humana de grande responsabilidade ética pelas características que lhe são inerentes"<sup>2</sup>, releva-se a importância da investigação em Enfermagem. Sem dúvida que os princípios éticos gerais se aplicam - ainda assim, mercê do posicionamento da Enfermagem como ciência humana, os enfermeiros têm preocupações adicionais com o bem-estar dos sujeitos dos estudos e com o respeito pela dignidade, direitos e integralidade das pessoas.

O olhar da ética na investigação abrange todas as etapas do processo, enquanto preocupação com a qualidade ética dos procedimentos e com o respeito pelos princípios e valores. E quando se refere «todas as etapas do processo» é mesmo do princípio ao fim do estudo, desde a pertinência e definição do problema a estudar à validade dos resultados para o desenvolvimento do conhecimento, da escolha da metodologia adequada aos instrumentos e processos apropriados de colheita e análise de dados, da confrontação de resultados de outros estudos às regras de publicação e disseminação dos resultados.

Entre os requisitos básicos a considerar na avaliação ética de um projeto de investigação incluem-se: a relevância do estudo, a validade científica, o recrutamento e seleção da amostra, a relação risco-benefício, a revisão ética independente, a garantia de respeito dos direitos dos participantes (especificamente, consentimento informado, esclarecido e livre bem como o

---

<sup>1</sup> Whitehead, Alfred (1929) *The Aims of Education*. p. 3. Disponível em <https://www.educationevolving.org/files/Whitehead-AimsOfEducation.pdf>

<sup>2</sup> Martins, José Carlos Amado (2008) *Investigação em Enfermagem: alguns apontamentos sobre a dimensão ética*. In *Pensar Enfermagem*, vol. 12, nº 2, pp. 62-66. Disponível em [http://pensarenfermagem.esel.pt/files/2008\\_12\\_2\\_62-66.pdf](http://pensarenfermagem.esel.pt/files/2008_12_2_62-66.pdf)

anonimato dos sujeitos e a proteção dos dados) em todas as fases do estudo. A investigação, sejam quais forem os caminhos epistemológicos e metodológicos que prossiga, rege-se por regras relativas à proteção das pessoas. Por isso é importante reiterar "o primado do ser humano"<sup>3</sup> sobre o interesse da sociedade e da ciência bem como atenção particular quando os sujeitos em estudo são considerados vulneráveis<sup>4</sup>.

Em 2014, com a publicação da *Lei da Investigação Clínica*, a realização de todo o estudo clínico "é obrigatoriamente precedida de parecer favorável de comissão de ética competente, a emitir no prazo de 30 dias, sem o qual o estudo não pode ser realizado"<sup>5</sup>. Os estudos primários têm um quadro regulamentar nacional bem definido, sejam experimentais, quase-experimentais ou observacionais.

Data também de 2014 a adoção de *Códigos de Conduta Ética nos serviços e organismos do Ministério da Saúde*<sup>6</sup>, com quadro de referência<sup>7</sup> explícito, identificando os tópicos que devem constar nos Códigos de Conduta Ética.

Em 2018 foi alterado o quadro jurídico das Comissões de Ética<sup>8</sup> - a sua existência, anteriormente destinada apenas às instituições de saúde, foi ampliada, sendo reconhecido que

---

<sup>3</sup> Convenção sobre os direitos do homem e da biomedicina. Decreto do Presidente da República, nº 1/2001 de 3 de janeiro.

<sup>4</sup> Relevam-se as *Directrizes internacionais propostas para pesquisa biomédica em seres humanos*, CIOMS e OMS, 1982, em que foram consideradas a participação de pessoas vulneráveis, de crianças, mulheres, pessoas com transtornos mentais, e a *Convenção sobre os direitos do homem e da biomedicina*, cujo capítulo V é dedicado à investigação científica, bem como o documento da UNESCO (2013) *The principle of respect for human vulnerability and personal integrity*, Report of the International Bioethics Committee of UNESCO.

<sup>5</sup> Lei n.º 21/2014 de 14 de abril - Lei da Investigação Clínica, artigo 16º, nº 1.

<sup>6</sup> Despacho nº 9456-C/2014 de 18 de julho, do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde, publicado na 2ª série do Diário da República, nº 138, de 21 de julho de 2014 - "Enquadramento de Princípios orientadores. Código de Conduta Ética dos Serviços e Organismos do Ministério da Saúde" - "adoção de Códigos de Conduta Ética visa contribuir para o correto, digno e adequado desempenho de funções por parte dos trabalhadores, estagiários e bolseiros, prestadores de serviços, mandatários e voluntários, todos, para este efeito, genericamente designados como "colaboradores", em todas as áreas em que intervenham prosseguindo a missão e representando as entidades empregadoras ou contratantes na prestação de serviço público".

<sup>7</sup> O Quadro de Referência, anexo ao Despacho nº 9456-C/2014 de 18 de julho identifica, como princípios, "a. Prossecução do interesse público; b. Competência e responsabilidade; c. Profissionalismo e eficiência; d. Isenção e imparcialidade; e Justiça e igualdade; f. Transparência; g. Respeito e boa-fé; h. Colaboração e participação; i. Lealdade e integridade; j. Qualidade e boas práticas; k. Verdade e humanismo."; identificados tópicos que devem constar nos Códigos de Conduta Ética.

"têm vindo a desempenhar um papel fulcral na salvaguarda dos padrões de ética no âmbito das ciências da vida, por forma a proteger e garantir a dignidade e integridade humanas. Na perspetiva da defesa da vida humana e da respetiva qualidade, as questões de ética estendem-se a domínios sociais, filosóficos, teológicos, políticos e económicos, de integração frequentemente difícil. Neste âmbito, as comissões de ética para a saúde assinalaram um passo decisivo que permitiu passar da pura reflexão sobre os problemas éticos ao estabelecimento de normas consensuais de defesa da dignidade e integridade humanas."<sup>9</sup>

O Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida aprovou, em 2018, uma recomendação relativa a "*Integridade na investigação científica*" que, em alguns pontos, se dirige às instituições de Ensino Superior, por exemplo no referente a "assegurar e promover os princípios e padrões éticos e de integridade científica de acordo com o especificado no Código Europeu de Conduta para a Integridade Científica"<sup>10</sup> e o compromisso "com a promoção de uma cultura de integridade científica nacional".

No "The European Code of Conduct for Research Integrity" os princípios éticos consagrados são:

- Fiabilidade para garantir a qualidade da investigação, o que se reflete na conceção, na metodologia, na análise e na utilização dos recursos.
- Honestidade no desenvolvimento, realização, revisão e elaboração de relatórios, bem como na comunicação da investigação de uma forma transparente, justa, completa e imparcial.
- Respeito pelos colegas, pelos participantes da investigação, pela sociedade, pelos ecossistemas, pelo património cultural e pelo ambiente.
- Responsabilidade pela investigação, desde a ideia até à publicação, pela sua gestão e organização, pela formação, supervisão e orientação, bem como pelos seus impactos mais amplos."<sup>11</sup>

Além do acrónimo FFP - falsificação, fabricação e plágio - que representa o conjunto das práticas mais sérias das inaceitáveis, incluem-se também o

---

<sup>8</sup> Decreto-Lei 80/2018 de 15 de outubro. Estabelece os princípios e regras aplicáveis à composição, constituição, competências e funcionamento das comissões de ética que funcionam integradas em instituições de saúde dos setores público, privado e social, assim como em instituições de ensino superior que realizem investigação clínica e centros de investigação biomédica que desenvolvam investigação clínica.

<sup>9</sup> Preâmbulo do Decreto-Lei 80/2018 de 15 de outubro.

<sup>10</sup> CNECV (2018) Integridade na investigação científica. Recomendação. Disponível em [http://www.cneqv.pt/admin/files/data/docs/1523888172\\_IntegridadeCNECV2018.pdf](http://www.cneqv.pt/admin/files/data/docs/1523888172_IntegridadeCNECV2018.pdf)

<sup>11</sup> Código Europeu de Conduta para a Integridade da Investigação. Edição revista. ALLEA - All European Academies, Berlim 2018. Disponível em [https://www.allea.org/wp-content/uploads/2018/11/ALLEA-European-Code-of-Conduct-for-Research-Integrity-2017-Digital\\_PT.pdf](https://www.allea.org/wp-content/uploads/2018/11/ALLEA-European-Code-of-Conduct-for-Research-Integrity-2017-Digital_PT.pdf)

conflito de interesses, a manipulação das autorias, o auto-plágio, o comprometimento da independência da investigação por patrocinadores ou financiadores, encobrir má conduta, apoiar revistas predatórias, a proteção inadequada dos participantes nos estudos, a orientação e a supervisão ineficaz.

De acordo com o Scientific Integrity Consortium<sup>12</sup>, podemos considerar princípios e boas práticas para fomentar a integridade científica e identificam, entre as melhores práticas,

"exigir treino universal em métodos científicos robustos, no uso de métodos experimentais, desenho e estatística, e em práticas de investigação responsável, para cientistas a todos os níveis, com conteúdo regularmente atualizado e apresentado por cientistas qualificados, fortalecer a supervisão e os processos de integridade científica em todo o *continuum* de investigação, com foco em ética e conduta (...)".

Demos alguma atenção ao princípio da integridade que realça a honestidade como princípio do trabalho intelectual, a par do rigor e da veracidade. É considerada o “cumprimento dos princípios e práticas éticas que serve como orientação para as decisões e atos por parte dos indivíduos e das instituições”<sup>13</sup>

Por fraude académica entende-se "todo ato ou omissão consciente que possa comprometer a justiça na avaliação comparativa dos desempenhos, competências e conhecimentos dos alunos"<sup>14</sup>.

---

<sup>12</sup> Kretser, Alison; Murphy, Delia; Bertuzzi, Stefano; et all (2019) Scientific Integrity Principles and Best Practices: Recommendations from a Scientific Integrity Consortium. *Science and Engineering Ethics*, 25:327–355. quote p. 331 - <https://doi.org/10.1007/s11948-019-00094-3>. "Best practices for fostering scientific integrity - 1. Require universal training in robust scientific methods, in the use of appropriate experimental design and statistics, and in responsible research practices for scientists at all levels, with the training content regularly updated and presented by qualified scientists; 2. Strengthen scientific integrity oversight and processes throughout the research continuum with a focus on training in ethics and conduct; 3. Encourage reproducibility of research through transparency 4. Strive to establish open science as the standard operating procedure throughout the scientific enterprise; 5. Develop and implement educational tools to teach communication skills that uphold scientific integrity 6. Strive to identify ways to further strengthen the peer review process; 7. Encourage scientific journals to publish unanticipated findings that meet standards of quality and scientific integrity; 8. Seek harmonization and implementation among journals of rapid, consistent, and transparent processes for correction and/or retraction of published papers; 9. Design rigorous and comprehensive evaluation criteria that recognize and reward the highest standards of integrity in scientific research".

<sup>13</sup> Taugniené, Loretta et all (2019) Glossário de Integridade Académica. Relatório. Disponível em [http://www.academicintegrity.eu/wp/wp-content/uploads/2019/09/Glossary\\_PT.pdf](http://www.academicintegrity.eu/wp/wp-content/uploads/2019/09/Glossary_PT.pdf)

<sup>14</sup> Almeida, Filipe; Seixas, Ana; Gama, Paulo; Peixoto, Paulo (2015) A fraude académica no ensino superior em Portugal. Um estudo sobre a ética dos alunos portugueses. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, p. 22.

Noutros termos, a "fraude, enquanto ato ou omissão consciente que visa intencionalmente simular um conhecimento ou uma competência, compromete a qualidade da avaliação e a utilidade do próprio ensino, contribuindo para degradar estruturas fundamentais da sociedade, como sejam a confiança recíproca e o conhecimento transmitido."<sup>15</sup>

A violação da integridade académica e científica, ou seja, a adoção de práticas ilícitas, impróprias ou fraudulentas, pode agrupar-se em fraude por plágio, fraude em aulas e provas de avaliação, acesso indevido ou não autorizado, falsificação, fabricação, instigação a violação do Código, compaticipação e conflito de interesses<sup>16</sup>.

#### O que fazer?

- ✓ Agir sempre com honestidade intelectual.
- ✓ Assinalar os textos, dados, ilustrações que são de outros autores e referenciar as fontes na submissão de trabalhos.
- ✓ Usar o seu próprio raciocínio para produzir textos, ideias, dados, ilustrações ou informação.
- ✓ Apresentar trabalho original, individual ou de grupo.
- ✓ Explicitar quando o trabalho já foi apresentado, no todo ou em parte.
- ✓ Assinar trabalhos de grupo quando contribuiu com parte e verificou todo o trabalho.
- ✓ Recusar a prática de plágio, atos de autoplágio, cópia ou qualquer outro modo de submeter de forma desonesta um trabalho para avaliação.
- ✓ Omitir a publicação de nomes de coautores ou a inserção como coautores de quem não tenha contribuído.
- ✓ Reconhecer a colaboração de outros no trabalho que apresenta, seja nas referências, sejam na identificação de colaboradores.

---

<sup>15</sup> Idem, p. 12.

<sup>16</sup> Nunes, L. (2019) Estratégias Promotoras da Integridade Académica e Científica -Instituições de Ensino Superior em Portugal. ISBN 978-989-98206-8-5. Disponível em <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/30021>

- ✓ Recusar compra e venda, no todo ou em parte, de dissertações, teses, relatórios ou outros trabalhos académicos, para uso fraudulento em processos de avaliação.
- ✓ Recorrer a *software* antiplágio para verificação (no IPS, URKUND)
- ✓ Identificar as situações de conflitos de interesses e agir em conformidade.

Em Portugal, “para além das normas legais e estatutárias e demais regulamentos a que estão sujeitas, as instituições de ensino superior podem definir códigos de boas práticas em matéria pedagógica e de boa governação e gestão.”<sup>17</sup>. Portanto, a existência de códigos de ética e conduta nas Instituições de Ensino Superior, varia conforme a instituição<sup>18</sup>.

Na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal, o Conselho Técnico-Científico deliberou a criação da Comissão Especializada de Ética para a Investigação (CEEI) em outubro de 2010, "tendo como finalidade garantir que a investigação ou o envolvimento da ESS/IPS numa investigação, considerando como intervenientes docentes, não docentes e/ou estudantes, está de acordo com padrões de ética em investigação"<sup>19</sup>.

---

<sup>17</sup> Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro. Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior. Artigo 9º, n.º 7.

<sup>18</sup> Nunes, L. (2019) Estratégias Promotoras da Integridade Académica e Científica: Instituições de Ensino Superior em Portugal. Relatório em <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/30021>

<sup>19</sup> Conselho Técnico-Científico (2011) Regulamento da Comissão Especializada de Ética para a Investigação. Escola Superior de Saúde, Instituto Politécnico de Setúbal.

## 2. Princípios gerais na investigação em Enfermagem

*Nursing research is needed to generate new knowledge and advance nursing science, evaluate existing practice and services, and provide evidence that will inform nursing education, practice, research and management.*

International Council of Nurses<sup>20</sup>

O International Council of Nurses emanou um enunciado de posição em que relevou a relação dos Enfermeiros e os Direitos Humanos - *Position Statement: Nurse and Human Rights*. Nele se afirma que os enfermeiros têm a obrigação de salvaguardar os direitos humanos em todo o tempo e em todas as situações. O que inclui assegurar que são prestados cuidados adequados, com os recursos disponíveis, de acordo com a ética. Igualmente, o enfermeiro está obrigado a assegurar que os destinatários dos cuidados recebem informação apropriada para consentirem no tratamento ou procedimentos, incluindo a participação em investigação.

A mesma entidade, em *Diretrizes éticas para a investigação em Enfermagem*<sup>21</sup>, deu enfoque peculiar à integridade na investigação, às questões ligadas à vulnerabilidade em relação aos direitos humanos e aos grupos vulneráveis, como as crianças, os idosos ou as pessoas em coma – quanto menor for o grau em que alguém possa participar na decisão, mais vulnerável se considera e lembremos que, por definição, qualquer doente se considera vulnerável.

De acordo com aquelas orientações, são seis os princípios éticos que devem guiar a investigação:

Beneficência, «fazer o bem» para o próprio participante e para a sociedade. Note-se aqui, o primado da pessoa humana.

---

<sup>20</sup> International Council of Nurses (2007). Statement position in Nursing Research. Adopted in 1998. Reviewed and revised in 2006 e 2011. p.2. Disponível em [https://www.icn.ch/sites/default/files/inline-files/E10\\_Nurses\\_Human\\_Rights%281%29.pdf](https://www.icn.ch/sites/default/files/inline-files/E10_Nurses_Human_Rights%281%29.pdf)

<sup>21</sup> International Council of Nurses (2003) Ethical guidelines for nursing research. Genebra: ICN. Publicado em 1996, reeditado e atualizado em 2003.

Avaliação da maleficência, sob o princípio de «não causar dano», e portanto, avaliar os riscos possíveis e previsíveis.

Fidelidade, o princípio de «estabelecer confiança» entre o investigador e o participante do estudo ou sujeito de investigação.

Justiça, o princípio de «proceder com equidade» e não prestar apoio diferenciado a um grupo, em detrimento de outro.

Veracidade, seguindo o princípio ético de «dizer a verdade», informando sobre os riscos e benefícios. Associa-se ao consentimento livre e esclarecido.

Confidencialidade, o princípio de «salvaguardar» a informação de carácter pessoal que pode reunir-se durante um estudo. Distingue-se do anonimato.

Estes princípios estão diretamente relacionados com o respeito pelos direitos dos participantes no estudo:

A não receber dano, isto é, a não serem prejudicados, sabendo-se previamente avaliar o prejuízo potencial do estudo e a eliminar riscos desnecessários<sup>22</sup>;

Direito de conhecimento pleno ou de informação completa sobre o estudo - sobre a natureza, o fim e a duração da investigação para a qual é solicitada a participação da pessoa, assim como os métodos utilizados no estudo, "sendo informados sobre o direito de não participar e apresentada a informação de forma a ser livre de coerção"<sup>23</sup>

Direito de autodeterminação, baseia-se no princípio ético do respeito pela autonomia das pessoas, segundo o qual qualquer pessoa é capaz de decidir por ela própria e tomar conta do seu próprio destino. Decorre deste princípio<sup>24</sup> que o potencial sujeito têm o direito de decidir livremente sobre a sua participação ou não nesta investigação;

---

<sup>22</sup> Um dos princípios na *Declaração de Helsínquia* (Associação Médica Mundial, 1964) e documentos bioéticos seguintes. Relacione-se com o princípio da não-maleficência, articulado com a beneficência, como consta, entre outros, no *Relatório Belmont*.

<sup>23</sup> ICN, 2003, p. 6.

<sup>24</sup> A afirmação do referencial ético da autonomia foi, pela primeira vez, expressa no *Código de Nuremberg* (1947), reiterada na *Declaração de Helsínquia* e documentos posteriores.



aliás, tem o direito de decidir, sem coação, se participa ou não, e deve ser assegurado o direito a negar-se livremente.

Direito à intimidade – inclui poder não responder a algumas questões, a saber protegida a identidade do sujeito e à confidencialidade da informação que partilharam. Qualquer investigação junto de seres humanos constitui uma forma de intrusão na vida pessoal dos sujeitos – e a pessoa é livre de decidir sobre a extensão da informação a dar ao participar numa investigação e a determinar em que medida aceita partilhar informações íntimas e privadas.

Direito ao anonimato e à confidencialidade – isto é, os dados pessoais não podem ser divulgados ou partilhados sem autorização expressa do sujeito e a identidade do sujeito não pode ser associada às respostas individuais. Os resultados devem ser apresentados de forma que nenhum dos participantes no estudo possa ser reconhecido.

As metodologias servem os propósitos da investigação - aliás, esta é a posição de Paul Feyerabend, que não há uns métodos melhores do que outros mas métodos adequados a cada tipo de investigação<sup>25</sup>. Não existindo um método único, “a investigação é uma estratégia ou um processo racional visando a aquisição de conhecimentos”<sup>26</sup> e, por isso, a metodologia deve ser adequada à natureza do objeto em estudo.

Do ponto de vista metodológico, a investigação qualitativa/indutiva reporta-se à inserção num contexto naturalista e é particularmente útil para a investigação de questões ligadas à vida das pessoas e aos significados que atribuem ao mundo pois o conhecimento que se busca é relativo ao como ocorrem as experiências quotidianas e quais os seus significados para os sujeitos<sup>27</sup>, sem controlo rigoroso e manipulação de variáveis.

Pela sua própria natureza, a investigação qualitativa é "capaz de incorporar a questão do significado e da intencionalidade como inerentes aos

---

<sup>25</sup> Cf. Feyerabend, Paul (1978) *Against method: outline of an anarchistic theory of knowledge*. Londres: Verso. Especialmente a formulação do princípio «anything goes».

<sup>26</sup> Fortin, M.F. (2009) *Fundamentos e etapas do processo de investigação*. Loures: Lusodidacta. p.4.

<sup>27</sup> Cf. Bogdan, R.; Bilken, S. (1994) *Investigação qualitativa em educação, uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto: Porto Editora.

atos, às relações, e às estruturas sociais, sendo estas últimas encaradas tanto no seu advento quanto na sua transformação, como construções humanas significativas”<sup>28</sup>. Assim, diferentemente da quantitativa, os métodos qualitativos tomam a comunicação do investigador com o campo e as pessoas como uma parte explícita do conhecimento, em vez de a considerar uma variável interveniente - de onde, a subjetividade do investigador e dos investigados torna-se parte do processo de pesquisa<sup>29</sup>.

As modalidades de investigação são várias e encontram-se, frequentemente, o estudo de caso, a história de vida, a pesquisa etnográfica, a investigação-ação e as abordagens fenomenológicas. Neste sentido, é preciso assegurar os participantes, não apenas no momento da colheita de dados, mas ter um *plano de apoio* caso os sujeitos precisem, ao longo de toda a investigação, minimizando os riscos potenciais de desconforto e exposição. Pode ser designado como plano de minimização de riscos, sendo que o investigador prepara e provê estratégias de suporte<sup>30</sup> aos sujeitos do estudo, se for caso disso.

O método de investigação quantitativa/dedutiva assenta num paradigma positivista e pressupõe uma medida ou uma medição orientada para os resultados e sua generalização<sup>31</sup>.

Assim, é necessário, de igual forma, assegurar os participantes uma vez que as suas características físicas, psicológicas e/ou sociais vão ser medidas e controladas. Em investigação quantitativa, especialmente em estudos experimentais, onde existe a procura pela objetividade com a análise da eficácia de uma intervenção ou tratamento, é responsabilidade do investigador assegurar o respeito pelos direitos humanos<sup>32</sup>.

---

<sup>28</sup> Minayo, MCS (2014) O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 14 ed<sup>a</sup>. São Paulo: Hucitec.

<sup>29</sup> Elisabeth Schilling & Alexandra König (2020) Challenging Times - Methods and Methodological Approaches to Qualitative Research on Time. FQS 21(2), Art. 27. Disponível em <http://www.qualitative-research.net/index.php/fqs/article/view/3508>

<sup>30</sup> Um estudo que interroga sobre perdas, luto, dificuldades, vivência de doenças, pode despoletar no sujeito efeitos colaterais e posteriores à colheita de dados. O investigador deve antecipar esta possibilidade e deixar com a pessoa informações que lhe possibilitem pedir ajuda ou ter suporte.

<sup>31</sup> Fortin, M.F. (2009). Fundamentos e etapas do processo de investigação. Loures: Lusodidacta.

<sup>32</sup> “A história do século XX abunda em exemplos de experiência moralmente inaceitáveis, tais como experiências médicas feitas sobre prisioneiros de guerra pelos nazis (Código de Ética

A Enfermagem enquanto profissão autoregulada, tem definidos (tanto na Deontologia Profissional como no Regulamento do Exercício Profissional do Enfermeiro), os princípios éticos e deontológicos a cumprir no seu exercício, onde naturalmente se inclui a investigação.

Notemos que a investigação surge como área de intervenção<sup>33</sup> e como um dever<sup>34</sup> dos Enfermeiros. E nestes referenciais - Regulamento do Exercício Profissional dos Enfermeiros e Estatuto da Ordem dos Enfermeiros - estão expressos os direitos e deveres que lhes assistem no desempenho das funções e que assentam no rigoroso cumprimento dos princípios éticos.

Atentando à Deontologia Profissional dos Enfermeiros, salientamos, entre outros possíveis:

- o princípio geral da "defesa da liberdade e dignidade da pessoa humana" (artigo 99º, nº 1);
- os princípios orientadores da atividade dos enfermeiros de "respeito pelos direitos humanos na relação com os clientes" (artigo 99, nº 3, alínea b) e de "excelência do exercício" (alínea c);
- os deveres de informação (artigo 105º) em que se releva "respeitar, defender e promover o direito da pessoa ao consentimento informado" (alínea b);
- os deveres de sigilo (artigo 106º) "manter o anonimato da pessoa sempre que o seu caso for usado em situações de ensino, investigação ou controlo da qualidade de cuidados" (alínea e). Garantir anonimato

---

Nuremberga, 1978) e os escândalos em investigações biomédicas surgidas nos Estados Unidos (Beecher, 1996). Mas, é também possível causar mal aos participantes em qualquer outra, que não a investigação médica. É o caso dos estudos que têm por objetivo, por exemplo determinar os efeitos do stresse psicológico ou emocional por meio de procedimentos capazes de provocar crises convulsivas (Drew, Hardman e Hart, 1996)." (In Fortin, 2009, p. 181)

<sup>33</sup> Decreto-Lei n.º 161/96, de 4 de Setembro - REPE, artigo 9º, Intervenções dos enfermeiros, nº 5 "Os enfermeiros concebem, realizam, promovem e participam em trabalhos de investigação que visem o progresso da enfermagem em particular e da saúde em geral. 6 - Os enfermeiros contribuem, no exercício da sua actividade na área de gestão, investigação, docência, formação e assessoria, para a melhoria e evolução da prestação dos cuidados de enfermagem (...)"

<sup>34</sup> Lei nº 156/2015 - Estatuto da Ordem dos Enfermeiros. Artigo 97º, alínea a) "Exercer a profissão com os adequados conhecimentos científicos e técnicos, com o respeito pela vida, pela dignidade humana e pela saúde e bem-estar da população, adotando todas as medidas que visem melhorar a qualidade dos cuidados e serviços de enfermagem".

- e confidencialidade é basilar na relação entre quem investiga e quem consente em ser sujeito do estudo;
- os deveres de "respeito pela intimidade" (artigo 107º), protegendo de ingerência na vida privada da pessoa e da sua família;
  - os deveres de salvaguardar os direitos das crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência (artigo 102º, dos valores humanos).

Fazer investigação em saúde e em enfermagem implica, muitas vezes, estudar uma população constituída por indivíduos fragilizados física e psicologicamente, de uma forma temporária ou permanente: por isso, devem ser alvo de cuidados redobrados atendendo ao dever de proteção daqueles que estão mais fragilizados e vulneráveis. Atendendo à sua possível dificuldade para fazer uma escolha livre e esclarecida, é necessário garantir uma atitude de beneficência da parte do investigador e assegurar o respeito pelos grupos vulneráveis.

### 3. Atentando às etapas e processo de investigação

*Act as if what you do makes  
a difference. It does.*

William James<sup>35</sup>

Considerando um conjunto de princípios éticos e preceitos deontológicos a atender, na investigação em Enfermagem, tenha sempre em conta o enquadramento do curso - consulte e estude atentamente os documentos (por exemplo, Regulamento do curso, Guias orientadores de semestre, fichas de unidades curriculares, orientações específicas de realização de trabalhos).

Tenha em conta que "São sobretudo a Investigação Clínica, Aplicada e a Investigação/Ação aquelas que melhor contribuem para dar uma consistência científica, pela garantia oferecida relativamente à incorporação dos resultados na prática clínica quotidiana dos enfermeiros".<sup>36</sup>

Escolha autores de suporte, quer quanto a fundamentação filosófica ou teórica, quer quanto às metodologias, métodos e técnicas que utiliza.

Referimos seguidamente, em concreto e em ligação aos aspetos éticos, alguns tópicos relativos aos estudos primários e secundários.

#### 3.1. Estudos primários

Consideram-se estudos primários as pesquisas originais em que os dados são colhidos ou as variáveis observadas e analisadas, no contexto de estudos observacionais ou experimentais, com implementação de intervenções (é o caso de ensaio clínico, estudo clínico, estudo de prevalência, de coorte, de caso

---

<sup>35</sup> Wilshire, Bruce (Ed.) (1971) William James: The Essential Writings. New York: State University of New York Press p. xiii.

<sup>36</sup> Ordem dos Enfermeiros (2006). Investigação em Enfermagem: Tomada de posição. Em [http://www.ordemenfermeiros.pt/tomadasposicao/Documents/TomadaPosicao\\_26Abr2006.pdf](http://www.ordemenfermeiros.pt/tomadasposicao/Documents/TomadaPosicao_26Abr2006.pdf)

controle, ecológico, entre outros). Assim, um estudo primário é um estudo empírico de pesquisa realizada pelos autores - neste tipo de estudo, os autores fazem uma questão de investigação, definem objetivo(s), enunciam hipótese(s), identificam população e selecionam a amostra, determinam um método de investigação específico, testam ou medem algo e apresentam resultados.

Focamos a formulação do problema, a revisão de literatura, a população e amostra, a colheita e tratamento dos dados bem como a disseminação e o processo de orientação.

### ***Na formulação do problema***

A definição do problema tem de respeitar as finalidades a que a pesquisa se destina, consistindo efetivamente numa problemática abordável pelo estudo e sendo coerente com os propósitos que a orientam.

São componentes básicos da formulação do problema ser claro, preciso, objetivo e delimitado, portanto passível de estudo e de solução. Se o problema se apresenta numa pergunta para a qual desejamos saber a resposta, o trabalho de investigação emerge na procura dessa resposta.

Seria eticamente inadequado formular um problema sem fundamentação do que outros já investigaram e concluíram sobre o assunto tal como defini-lo de forma tão ampla que se torne impraticável ou, ainda, associar julgamento valorativo.

Podemos reproduzir um estudo (pergunta, procedimento, etc) se isso se justificar para o problema em estudo e for aplicável à nossa amostra ou se existir a necessidade de atualização face à produção de conhecimento que emerge diariamente. Estaremos a (procurar) produzir evidência se o referenciarmos e replicarmos devidamente numa amostra diferente (a nossa).

### ***Na revisão de literatura***

Seja qual for o formato da revisão, visa apresentar o «estado da arte» e sustentar a formulação do problema ou da questão de investigação.

Não desvalorize autores e estudos nacionais, caso existam (isto, para contrariar a tendência de só citar estudos internacionais). Inevitável é a evocação do princípio da integridade académica - materializável nas citações e referências, no respeito pela fidelidade ao autor.

### ***Quanto aos participantes - população e amostra***

A participação no projeto pressupõe o consentimento livre e esclarecido dos sujeitos; o consentimento deve ser obtido por escrito após explicação das fases da investigação e das potenciais consequências para o participante.

Deve também ficar claro que a pessoa pode retirar o seu consentimento em qualquer momento da investigação, sem que isso implique quaisquer consequências para o próprio. Todavia, mais do que apenas referir esta possibilidade, importa concretizar como a pode realizar. Assim como ser garantido o anonimato e a confidencialidade das fontes. Esta concretização encontra-se no formulário de consentimento (ver Apêndice I), assinado pelo investigador e pelo sujeito, existindo em duplicado (uma cópia para cada um).

Uma das pedras angulares de investigação eticamente sólida é o consentimento, ou melhor, o processo pelo qual os investigadores se asseguram que os participantes entendem os riscos e os benefícios, estão cientes dos seus direitos, incluindo o de não participar ou de abandonar o estudo a qualquer momento.

Um aspeto importante é o do acesso aos sujeitos. Note-se que um investigador que pretende ter acesso a sujeitos, a partir de dados de saúde, não identifica diretamente as pessoas sem a participação de um profissional que sirva de *referenciador* - relevando a importância do consentimento ser voluntário, coloca-se a questão: como aceder a pessoas com certa doença ou situação de saúde? um profissional de saúde da equipa terapêutica pode perguntar à pessoa se consente em ser

identificada<sup>37</sup> ao investigador. Por isso, existe um "duplo consentimento" - uma declaração assinada por quem referencia (profissional de saúde) e quem acede a ser identificado (a pessoa) e outra declaração de consentimento se a pessoa aceita participar no estudo. Isto porque aceitar ser referenciado não significa aceitar participar, são etapas diferentes.

No caso de estudos de natureza académica, cuja finalidade é a obtenção de um grau ou a realização de uma tarefa escolar, ter particular atenção ao princípio da proporcionalidade; se a população a estudar não for autónoma, como é o caso de menores ou de pessoas incapazes de dar o seu consentimento, ou se se tratar de pessoas internadas, eventualmente não se justifica a sua inclusão num trabalho académico; trata-se de compreender os fins do trabalho e ter a preocupação expressa de proteger populações vulneráveis. Caso contrário, o investigador corre o risco de transformar os participantes do estudo em meros objetos para atingir a sua finalidade, o que será eticamente reprovável.

Decorrente do princípio da responsabilidade e em contexto de prática clínica, tenha especial atenção à liberdade dos participantes do estudo, procurando separar os cuidados (a que a pessoa tem direito) da sua participação na investigação e priorizar sempre o interesse da pessoa. Deve igualmente deixar um tempo de reflexão ao participante para que ele possa analisar a proposta que lhe é apresentada e até ter oportunidade de colocar questões.

### ***Na colheita de dados***

Os dados colhidos são tratados de forma a manter o anonimato dos participantes, a preservar a confidencialidade das fontes. Estes aspetos - anonimato e confidencialidade - devem ser preocupação durante todo o percurso da investigação. Uma forma de materializar é a codificação dos instrumentos de colheita, sejam quais forem (questionários, entrevistas, observações, aplicação de escalas, etc).

---

<sup>37</sup> É a forma de ultrapassar, por exemplo, o problema da revelação de diagnósticos de saúde a investigadores que não podem aceder a esta informação de saúde de uma pessoa, sem para tal serem previamente autorizados.



### ***Na análise dos dados e conclusões***

Os dados devem ser tratados e analisados com rigor, de forma agregada e com suporte real e veraz na colheita. Uma análise isenta, cuidadosamente confrontada com o que outros autores tenham produzido.

Ao tratar os dados, assegure-se que o anonimato dos sujeitos participantes se mantem, que o processo anonimiza (por isso, por exemplo, se tratam os dados agregados) e que os direitos dos participantes estão devidamente protegidos, especialmente dados pessoais<sup>38</sup>.

Os dados devem ser guardados em local seguro e com acesso restrito à equipa de investigadores.

### ***Na divulgação - do projeto ou dos resultados***

Podemos equacionar vários formatos de divulgação- desde logo, o relatório final do projeto<sup>39</sup>, mas também e com crescente importância, a divulgação em artigos publicados em revistas científicas, sujeitos a revisão pelos pares, assim como comunicações em eventos científicos e profissionais.

Assim, existem vários meios disponíveis para divulgar os resultados de um projeto: reuniões, conferências, apresentação em evento científico, poster, comunicação oral, folheto, flyers, artigos em revistas científicas e ficheiros disponíveis na internet, ou em repositório.

A disseminação faz parte do processo de investigação e nessa divulgação não deverá ser possível identificar nenhum dos investigados. Da mesma forma, a instituição não deve ser identificada ou, excecionalmente, pode ser identificada se tal tiver sido devida e formalmente autorizado.

---

<sup>38</sup> Cf. Regulamento de Proteção dos Dados Pessoais, Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados). Entrada em vigor em 2018. Entre as alterações, assinala-se a especial proteção dos dados pessoais na investigação e releva-se a passagem da Comissão Nacional de Proteção de Dados a entidade fiscalizadora e a criação, em dada instituição, de um Encarregado da Proteção de Dados.

<sup>39</sup> Ruivo MA; Ferrito C; Nunes L (2010). Metodologia de Projeto: colectânea descritiva de etapas. Percursos. N.º 15. p.32  
[http://web.ess.ips.pt/Percursos/pdfs/Revista\\_Percursos\\_15.pdf](http://web.ess.ips.pt/Percursos/pdfs/Revista_Percursos_15.pdf).

As regras de publicação e salvaguarda dos direitos de autor, regem-se pelos princípios da co-autoria, da identificação da instituição e do consentimento mútuo.

Não será demais reforçar a importância de respeitar as **autorias**. Autor é considerada a pessoa “que tenha feito contribuições intelectuais substanciais para a investigação”. A este propósito, o International Committee of Medical Journal Editors recomenda que a autoria se baseie em 4 critérios:

"1) contribuir de forma significativa para a conceção e desenho do projeto, execução e / ou análise e interpretação dos dados; E 2) elaborar e / ou fazer a revisão do conteúdo intelectual mais importante; E 3) aprovação final da versão a ser publicada E 4) acordo em assumir a responsabilidade de todos os aspetos relacionados com a integridade de qualquer parte do trabalho. "<sup>40</sup>

No caso de publicações com vários autores, por razões práticas, um dos autores deve ser designado como o *autor principal (lead author)* e os outros são co-autores. O autor principal assume a responsabilidade global pelo manuscrito, também serve como o autor correspondente e que faz a gestão do processo para publicação - não é necessariamente o investigador principal ou o líder do projeto.

Além da obrigação de devolver aos participantes a informação sobre os achados ou os resultados, deve ter-se especial cautela com o rigor e com os princípios da verdade e da honestidade intelectual.

### ***No decurso do processo de orientação***

Tenha em conta que o orientador e co-orientador se constituem como recursos de apoio - esclareça as dúvidas, depois de ter procurado elucidar-se e estudar os assuntos. Discuta os argumentos e prós e contras

---

<sup>40</sup> "The ICMJE recommends that authorship be based on the following 4 criteria: Substantial contributions to the conception or design of the work; or the acquisition, analysis, or interpretation of data for the work; AND Drafting the work or revising it critically for important intellectual content; AND Final approval of the version to be published; AND Agreement to be accountable for all aspects of the work in ensuring that questions related to the accuracy or integrity of any part of the work are appropriately investigated and resolved." Disponível em <http://www.icmje.org/recommendations/browse/roles-and-responsibilities/defining-the-role-of-authors-and-contributors.html>

de todas as etapas com o seu orientador, abstendo-se de procurar "validações" ou orientações junto de outros intervenientes.

O orientador assumiu a responsabilidade teórica e metodológica do trabalho e a cortesia intelectual recomendaria que referencie os seus trabalhos publicados, com relação ao tema ou à metodologia em estudo.

Relativamente ao armazenamento de dados: para além da garantia de acesso apenas à equipa de investigação (orientador incluído) há que ponderar o tempo de armazenamento dos dados para além da publicação – pode sempre ser solicitada revisão do estudo.

### **3.2. Estudos secundários**

Designam-se como estudos secundários os que utilizam estudos já publicados para selecionar as melhores evidências. Procuram estabelecer conclusões a partir dos estudos primários com um resumo ou sistematização dos dados encontrados, com implicações para a prática clínica e/ou as políticas de saúde.

Podemos considerar qualquer dos tipos de revisões - narrativa, sistemática, integrativa, scoping. O que é comum a todas é a exigência de cuidado e diligência em todas as etapas, minimizar os erros e evitar enviesamentos. No caso das revisões sistemáticas, visam sintetizar as evidências existentes de estudos primários – assim, é utilizado um processo rigoroso que tem o objetivo de procurar nas bases de dados, analisar e selecionar ajuizando a elegibilidade, avaliar criticamente a qualidade metodológica e sintetizar os estudos disponíveis para responder a uma questão de pesquisa.

#### ***Questão de revisão***

A questão de revisão é especialmente relevante, pois determina a própria pesquisa. Seja qual for o tipo de revisão e consequente acrónimo - PICO<sup>41</sup>,

---

<sup>41</sup> Eriksen, Mette Brandt; Frandsen, Tove Faber (2018) The impact of patient, intervention, comparison, outcome (PICO) as a search strategy tool on literature search quality: a

PICO(D) ou PICO(T)<sup>42</sup>, PICO<sup>43</sup>, CoCoPop<sup>44</sup>, SPICE ou SPIDER<sup>45</sup>, PCC<sup>46</sup>- a pergunta de revisão tem de ser refinada, focar num problema considerando a sua importância e o impacto esperado da pesquisa. O tipo de estudo deve ser adequado à questão. É questionável, do ponto de vista ético, colocar uma questão para a qual existem respostas fidedignas assim como desatender ao benefício social ou profissional do estudo.

### ***Estratégia de pesquisa***

A questão de revisão orienta a estratégia de pesquisa. Assim, quanto mais explícita for a mesma, mais fácil será a pesquisa nas bases de dados, uma vez que define os princípios básicos da pesquisa: fracionar a questão nos elementos do acrónimo selecionado, elaborar *brainstorming* para cada elemento do acrónimo selecionado, recorrer a termos indexados, utilizar a lógica booleana para juntar a lista de palavras, recorrer a instrumentos adicionais de pesquisa. A estratégia de pesquisa requer detalhe, rigor e transparência de forma a permitir a sua reprodução.

---

systematic review. Journal of the Medical Library Association, 106 (4) 420-431. Disponível em <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC6148624/>

<sup>42</sup> PICO - Patient/ Population, Intervention / Indicator, Compare/ Control, Outcome. PICO(D) ou PICO(T), incluem Design ou Tempo. "PICOT, where S stands for study designs (indicating which study designs, such as randomized controlled trial [RCT] or diagnostic study, are eligible to answer your question) and T stands for time frame (a period over which outcomes are assessed, such as 24 hours after surgery), can also be used." Cindy Stern, Zoe Jordan, Alexa McArthur (2014) Developing the Review Question and Inclusion Criteria AJN, vol. 114, No. 4, p. 53. Disponível em <https://alliedhealth.ceconnection.com/files/DevelopingtheReviewQuestionandInclusionCriteria-1430415457204.pdf>

<sup>43</sup> "PICO (with a lowercase o) can be equally useful for qualitative reviews (those seeking to analyze human experience and social phenomena). With qualitative evidence there is no outcome or comparator to be considered. The core elements of PICO are: • Population • phenomenon of Interest • Context". Idem, p. 54

<sup>44</sup> CoCoPop – Condition/ Context/ Population "The overarching aim of reviews of prevalence and incidence data is to report on the frequency, distribution and determinants of specific factors, health states or conditions in a defined population." (p.184)

Aromataris E, Munn Z. Chapter 1: JBI Systematic Reviews. In: Aromataris E, Munn Z (Editors). Joanna Briggs Institute Reviewer's Manual. The Joanna Briggs Institute, 2017. Available from <https://reviewersmanual.joannabriggs.org/>

<sup>45</sup> "Other mnemonics useful for qualitative reviews include SPICE (Setting, Perspective, Intervention, Comparison, Evaluation) and SPIDER (Sample, Phenomenon of Interest, Design, Evaluation, Re-search type)". Idem, p. 54.

<sup>46</sup> Inclusion criteria: P—Population, C—Concept, C—Context. Joanna Briggs Institute (2015). Joanna Briggs Institute Reviewers 'Manual: 2015. Adelaide: The Joanna Briggs Institute. The framework consists of six consecutive stages: (1) identifying the research question, (2) identifying relevant studies, (3) study selection, (4) charting the data, (5) collating, summarizing and reporting results, and (6) consultation.

Trata-se de detalhar critérios de inclusão, documentar bases de dados consultadas, descritores e operadores booleanos (query) utilizados e artigos encontrados. Não se trata apenas de preencher um fluxograma mas de deixar todas as pistas para serem sujeitas a análise e crítica externa.

### ***Avaliação crítica da evidência***

À triagem e elegibilidade dos artigos, sucede-se a análise crítica e avaliação da qualidade metodológica. A validade, a importância e a utilidade dos achados são fundamentais para suportar uma extração e discussão sérias e sólidas.

É nesta altura que se discutem as questões éticas dos estudos primários<sup>47</sup>, se verifica se houve revisão ética dos projetos, se está presente referência ao consentimento informado, entre outros elementos que constam, naturalmente, dos instrumentos de avaliação crítica.

A recomendação que seja realizada pelo menos por dois revisores pode parecer de carácter técnico mas, em bom rigor, tem uma dimensão ética relevante ao possibilitar revisões independentes.

No relatório devem constar explicitamente os critérios utilizados para estabelecer a validade e a confiabilidade do processo e dos resultados. Mas mais que isso, a avaliação crítica deve ser "acompanhada por uma discussão relativa à qualidade metodológica e ao potencial risco de viés de todos os estudos incluídos e excluídos com base neste juízo crítico"<sup>48</sup>.

### ***Extração dos dados***

A extração dos resultados relevantes antecipa a formulação ou a revisão de guidelines, de recomendações clínicas. Quando estamos perante uma revisão sistemática da literatura<sup>49</sup>, cuja pergunta visa suportar a análise e

---

<sup>47</sup> Cf. Avanzas, Pablo et al (2011) Ethical Considerations in the Publication of Scientific Articles. Rev Esp Cardiol. 2011;64(5):427-429.

<sup>48</sup> Apóstolo, J. (2017) Síntese da evidência no contexto da translação da ciência. Coimbra: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, p. 25.

<sup>49</sup> Vergnes, Jean-Noel et al (2010) Ethics in systematic reviews. J Med Ethics 36:771e774. doi:10.1136/jme.2010.039941

mudança de práticas clínicas, é realmente relevante minimizar o risco de viés no processo de síntese da evidência.

### ***Aplicação clínica***

A aplicação em contexto das guidelines e das evidências permite equacionar a melhoria da qualidade dos cuidados, ainda que se requeira, por um lado, a sua adequação às preferências e valores do cliente, experiência e recursos das equipas e, por outro lado, uma monitorização contínua dos resultados.

"Quando a evidência produzida gera recomendações para a prática ou política, a inclusão de evidências de baixa qualidade e com elevado risco de viés é problemática"<sup>50</sup>.

Faz parte da responsabilidade social dos investigadores evitarem causar dano à sociedade, tentarem que o seu trabalho produza benefícios e ser responsável pelas consequências da sua investigação.

### **3.3. Autorizações**

A realização de um trabalho académico numa instituição tem de estar devidamente autorizado, ou seja, por quem tem a responsabilidade e a representação da organização.

Daí que o processo de pedido de autorização seja composto por vários elementos e se redija um requerimento <sup>51</sup> a solicitar autorização à administração para a realização do estudo. Neste documento, deve ser explícita a instituição académica e a quem cabe a responsabilidade científica do trabalho (orientador e co-orientador, se for o caso).

Frequentemente, consideram-se elementos associados ao requerimento:

---

<sup>50</sup> Apóstolo, João; Lima, Dalmo (2016) Decoding the synthesis of evidence: concepts [editorial]. Online Braz J Nurs 15 (3): 336-340.

<sup>51</sup> Requerimento deve obrigatoriamente incluir a identificação do(s) estudante(s), o âmbito da realização do estudo, orientador(es) de investigação e entidade de origem que o aprova cientificamente (ao caso, ESS) assim como o local e serviço onde se pretende realizar o estudo e o que solicita em concreto. Como o requerimento é acompanhado de outros documentos, não deve ser «carregado» com informação acessória, ainda que relativa ao estudo/projeto.

- Síntese do projeto<sup>52</sup> ou protocolo do estudo, aprovado pelo orientador, com inclusão de breve enquadramento do problema e objetivos, apresentação da metodologia com referência a tipo de estudo, participantes (critérios de inclusão/ exclusão e recrutamento), técnica de amostragem, instrumentos de colheita de dados, procedimentos, cronograma, análise e tratamento de dados;
- Sinopse<sup>53</sup> curricular do estudante/investigador,
- Declaração do orientador<sup>54</sup> científico e
- Declaração de Compromisso de Confidencialidade e/ou Termo de Responsabilidade dos investigadores,
- Parecer favorável<sup>55</sup> dos responsáveis do contexto clínico onde se pretende realizar o estudo.

O projeto de investigação inclui, se for caso disso, os instrumentos<sup>56</sup> de colheita de dados e o formulário de consentimento<sup>57</sup>.

Se o estudo tiver algum risco potencial para a segurança das pessoas, ajuizar se será necessário algum tipo de seguro.

Será importante ponderar, de acordo com as orientações da instituição, a necessidade de solicitar autorização ao Encarregado de Proteção de Dados.

Quando usada codificação (por exemplo, em caderno de registo de dados) esta deve apenas ser do conhecimento do investigador - adoptar medidas de segurança que impeçam o acesso à informação por terceiros.

---

<sup>52</sup> Esta síntese deve poder ser apreciada pela Comissão de Ética e, neste sentido, cumprir os requisitos solicitados pela CE - por via de regra, considera-se: título do estudo em causa, justificação e objectivos do estudo, desenho do estudo, amostra, previsão do perfil e nº de participantes, tipo de amostragem, critérios de inclusão e exclusão; duração do estudo - Cronograma do projecto; Folha de informação/consentimento informado; Plano de minimização de riscos (estratégias de suporte aos sujeitos do estudo, se for caso disso) e plano de análise dos dados.

<sup>53</sup> Há quem considere que este elemento é desnecessário, por isso, deve validar-se a sua pertinência no local em concreto. Validar se é um dos documentos requeridos na submissão do projeto.

<sup>54</sup> Apesar de constar no requerimento, não é suficiente uma declaração por terceira pessoa. O próprio orientador o deve declarar.

<sup>55</sup> Frequentemente, manuscrito na folha do requerimento ou em documento adicional. Tem a vantagem de abreviar processo, de demonstrar a diligência do investigador e de ser claro que já foram consultados os responsáveis dos serviços.

<sup>56</sup> Instrumentos de colheita de dados – com respetiva autorização para a sua utilização pelo autor e declaração da validação para a população portuguesa, se houver, ou justificação, no caso contrário) ou documentos de recolha de dados a utilizar, se aplicável.

<sup>57</sup> Ver em Apêndice 1 - Orientações para o Formulário de consentimento.

Algumas vezes, os investigadores são escassos nas garantias que dão - importa relevar, inclusive no requerimento, o compromisso do investigador no respeito pelos princípios éticos e de divulgação<sup>58</sup> dos resultados do estudo.

Nenhum documento associado ao projeto poderá ser utilizado ou divulgado sem prévia e explícita autorização do(s) orientador(es). Lembre-se que a responsabilidade científica é do orientador e a institucional do estabelecimento de ensino superior.

Verifique, sempre, os requisitos, documentos, lista de verificação (se existir) disponibilizados pela Comissão de Ética a que vai submeter o projeto para revisão ética.

Nunca inicie a colheita de dados sem receber o parecer de revisão ética favorável da CE. Se tiver de ressubmeter, seja diligente em cumprir as recomendações.

Finalmente, em termos individuais, distingamos a autorização *institucional* da *pessoal* - não é da mesma natureza abordar uma pessoa para ser sujeito do estudo, na sua qualidade individual ou abordar um profissional no âmbito das suas funções numa determinada organização. Entrevistar ou aplicar questionários a enfermeiros, no seu contexto de trabalho, requer autorização institucional, pela natureza institucional dos dados. Diferente é, por exemplo, colocar um questionário *on-line* e fazer apelo ao seu preenchimento (através de pedidos de endereçamento de emails ou utilizando as redes sociais). Realizar estudos sobre realidades dos contextos de prática clínica requer, obrigatoriamente, informação e autorização do órgão máximo do estabelecimento.

---

<sup>58</sup> Não em abstrato ou no geral mas em concreto, por exemplo entregando um exemplar ao Centro de Documentação ou Biblioteca, ou enviando o artigo produzido.



## 4. Algumas anotações quanto ao texto do trabalho

*Benditos sejam os instantes, e os milímetros,  
e as sombras das pequenas coisas.*  
Fernando Pessoa

Trata-se de enunciar alguns aspetos, sem preocupação adicional que não a das considerações éticas e da qualidade dos procedimentos.

### 1. Respeito pelos participantes

- 1.1. Não identificação do(s) local(is) de realização do estudo - opção por referência genérica, como «num hospital da zona da Grande Lisboa», «num centro de saúde do sul do país»;
- 1.2. Nenhuma caracterização ou dados mínimos sobre os contextos de prática clínica, apenas no estritamente relacionado com o projeto/estágio, sem descritivos desnecessários/fúteis;
- 1.3. Assegure-se que a caracterização<sup>59</sup> da amostra não permite identificar os sujeitos do estudo e prescindir de elementos que possam ser potencialmente identificadores;
- 1.4. Não coloque elementos identificadores nos anexos; por exemplo, requerimentos de autorização<sup>60</sup> de instituições não devem ser incluídos;
- 1.5. Não coloque em apêndice os verbatins<sup>61</sup> das entrevistas, pois tornam os participantes potencialmente identificáveis.

---

<sup>59</sup> Algumas variáveis tornam potencialmente identificável - por exemplo, identificar num serviço 20 enfermeiros e 2 especialistas: 18 do sexo feminino e 1 do sexo masculino ou população da freguesia com uma etnia ou nacionalidade específica. Nem sempre se percebe que, por exemplo, referir uma situação patológica associada a uma geografia pode identificar as pessoas.

<sup>60</sup> O orientador deve ter conhecimento e assegurar a dimensão científica e metodológica do trabalho. É o bastante.

<sup>61</sup> Os verbatins são as transcrições das entrevistas - além de serem material do investigador, permitem potencialmente que alguém identifique (ou possa identificar) os sujeitos do estudo a partir do discurso.

## 2. Correção do texto

2.1. Utilização de discurso claro, objetivo, sem juízos de valor; evite expressões como «apenas», «por fim», «por último», «somente».

2.2. Uso da primeira pessoa do plural; nunca escreva um projeto de investigação na primeira pessoa do singular;

2.3. Evite associações de verbos («realizámos» em vez de «foi realizada», por exemplo) ou expressões floreadas que compliquem a compreensão da mensagem. Assegure-se do rigor e da parcimónia do texto.

2.4. Escolha uma norma de referência e use-a em todo o trabalho;

2.5. Verifique as referências bem como as citações e transcrições - assegure-se que todas as citações diretas têm obra e número de página identificada, que permita a um leitor seguir o mesmo percurso;

2.6. Não introduza elementos novos nem citações nas "Conclusões".

3. Finalizado o trabalho, duas declarações de compromisso o acompanham<sup>62</sup>: a do estudante<sup>63</sup> e a do orientador<sup>64</sup>. Apenas com o devido assentimento pode entregar o trabalho.

## 5. Lista de verificação

Considerando o propósito deste documento, foi construída uma *check-list* que facilite o processo de verificação.

O suposto é ser passível de preencher com sim (S), não (N) ou não aplicável (NA). Todas as respostas devem ser "sim" ou, possivelmente, NA na questão 4.2. Se a alguma responder com "não", reveja séria e rigorosamente o ou os itens a que reporta.

---

<sup>62</sup> Verifique, sempre, o texto de compromisso que é utilizado na instituição em que realiza o projeto.

<sup>63</sup> Algo como "Declaro que esta Dissertação/ Relatório/Trabalho de Projeto é o resultado de investigação orientada e independente. O seu conteúdo é original e todas as fontes consultadas estão devidamente mencionadas no texto, nas notas e na bibliografia."

<sup>64</sup> Algo como " Declaro que esta Dissertação / Relatório/Trabalho de Projeto se encontra finalizado e em condições de ser apreciada(o) pelo júri a designar."

Quadro I - Lista de verificação dos aspetos éticos do trabalho

Área	critério	S	N	NA
<b>1. Na formulação do problema</b>	1.1. é suficientemente concreto? é relevante? é viável (realizável no tempo disponível)?			
	1.2. é claro o valor dos resultados, como e por quem poderão ser utilizados?			
	1.3. está fundamentado, recorre a trabalhos de outros autores (corretamente identificados) e é clara a pertinência do problema?			
<b>2. Na referenciação</b>	2.1. todas as citações estão devidamente referenciadas?			
	2.2. todos os autores citados no corpo do trabalho se encontram nas referências bibliográficas? e vice-versa?			
	2.3. as fontes são fiáveis <sup>65</sup> e válidas?			
<b>3. Na formalização do estudo</b>	3.1. devidamente informado e autorizado pelo órgão máximo da instituição?			
	3.2. foram respeitados os princípios assumidos?			
	3.3. é claro para quem lê quais os processos seguidos/ utilizados e os fundamentos para tal?			
<b>4. Da relação com participantes</b>	4.1. permite ajuizar sobre a constituição da amostra (método de amostragem, critérios, processo/ procedimentos)?			
	4.2. é expresso o consentimento livre e esclarecido dos sujeitos?			
	4.3. existe consentimento aos referenciadores, se for o caso?			
	4.4. está expresso o que é solicitado aos participantes do estudo?			
	4.5. tem informação sobre as estratégias de proteção dos participantes do estudo?			
<b>5. Dos dados</b>	5.1. são explícitos os dados objetivos e os passos para as conclusões /inferências?			
	5.2. estão tratados de forma que assegura o anonimato dos participantes?			
	5.3. estão claramente definidos os procedimentos de anonimização dos participantes do estudo?			
<b>6. Do texto</b>	6.1. é redigido de forma clara e objetiva?			
	6.2. existem afirmações críticas fundamentadas?			
	6.3. não existem juízos de valor e interpretações valorativas pessoais?			
	6.4. não existem avaliações <sup>66</sup> inadequadas?			
<b>7. Do trabalho no global</b>	7.1. identificados os contributos <sup>67</sup> e feitos os devidos agradecimentos?			
	7.2. sem desvios <sup>68</sup> de conduta académica?			
	7.3. cumpridos os princípios de integridade académica?			
	7.4. identifica as questões éticas associadas ao estudo?			
	7.5. explicita as limitações do estudo?			
	7.5. estão corretos os elementos formais da capa, quer quanto ao tipo de trabalho, quer a identificação do orientador?			

<sup>65</sup> Nenhuma referência a enciclopédia colaborativa sem autor (tipo Wikipédia), a sites sem autorias, a páginas que não cumpram critérios de fontes fidedignas.

<sup>66</sup> Por exemplo, comentários sobre os locais de estágio ou de realização do trabalho.

<sup>67</sup> Se o trabalho foi realizado, em alguma etapa, com outros contributos, devem ser realizados o reconhecimento e o agradecimento no relatório/trabalho final (no pré-texto, sem referências no corpo do trabalho).

<sup>68</sup> Desvios como atos ou omissões que lesam a integridade do trabalho, desde a condução do projeto, forjar dados, manipular ou omitir alguns dados, plágio, etc.

## APÊNDICE I

### Apoios para o formulário de consentimento<sup>69</sup>

1. O modelo deve constar de duas partes distintas, consagrando um compromisso mútuo
2. A primeira parte - pode designar como «Informação aos participantes», «Carta explicativa», «Carta-convite», ou similar - informa:
  - a. nome do investigador, título e âmbito do estudo, com menção da instituição académica e do(s) orientador(es);
  - b. Título e descrição sumária de objetivos, escolha dos sujeitos e enquadramento do trabalho;
  - c. Em caso de participação voluntária no estudo, garantia formal de sigilo, anonimato dos participantes e confidencialidade das fontes;
  - d. Explicação sobre o que envolve a participação no estudo, procedimentos associados à participação;
  - e. Garantia que os dados serão usados apenas para fins da investigação;
  - f. Informação sobre as estratégias de armazenamento e guarda dos dados;
  - g. Reconhecimento do direito do participante em revogar o consentimento e abandonar o estudo, em qualquer momento e sem quaisquer prejuízos, explicitando como o pode fazer;
  - h. Informação sobre potenciais riscos, custos e incómodos para o participante, se existirem, e sobre o financiamento do estudo, se existir;
  - i. Previsão do tempo a dispender para a participação;
  - j. Autorização para gravação audio, se for o caso.
  - k. Mecanismo previsto para acionar queixas/reclamações (como o pode fazer e a quem se dirigir);
  - l. Contactos da equipa de investigadores (institucionais<sup>70</sup>).

---

<sup>69</sup> Garantia de consentimento informado, explicado e livre pelos participantes, atestando que só participam se assim o desejarem, de acordo com os seus valores e interesses.



## **Informação aos participantes** (exemplo em formato pergunta-resposta)

Título do estudo

Promotor:

Qual o âmbito/contexto deste estudo?

Qual o propósito deste estudo?

Porque estou a ser convidada(o)?

O que acontece, se aceitar participar? <sup>73</sup>

Quais são as possíveis vantagens em participar?

Quais são as possíveis desvantagens ou riscos se aceitar participar?

Qual a duração do estudo? e da minha participação?

A minha participação neste estudo é confidencial?

O que acontece às informações que eu der sobre mim?<sup>74</sup>

Quem pode ter conhecimento dos meus dados? <sup>75</sup>

O que acontece com os resultados deste estudo? <sup>76</sup>

Que contactos poderei utilizar caso pretenda informações ou reclamar de alguma coisa?

.....

---

<sup>73</sup> Reforço que a participação no estudo é completamente voluntária, que cabe à pessoa decidir se quer ou não participar.

<sup>74</sup> Referência a poder exercer o seu direito de acesso, retificação, cancelamento dos dados obtidos.

<sup>75</sup> Eventual referência aos monitores de ensaios, investigadores, membros das Comissões de Ética, ou previsíveis possibilidades de acesso aos dados.

<sup>76</sup> Referência a poderem publicados em revistas e apresentados em reuniões científicas. No entanto, não será identificado pelo nome em nenhuma destas publicações.

## Formulário de Consentimento Informado (exemplo)

### PROJETO:

### INVESTIGADOR RESPONSÁVEL e contacto

**Agradecemos o seu interesse e decisão de colaboração neste estudo.  
Por favor, preencha o formulário, colocando x no quadrado respetivo, caso concorde.**

1. Confirmando que li e compreendi a carta informativa associada ao projecto.
2. Foi-me dada a oportunidade de colocar questões, que foram respondidas de forma satisfatória.
3. A minha participação é voluntária e que sou livre de desistir do estudo em qualquer altura, sem ter que dar quaisquer explicações e sem quaisquer consequências. Para tal, basta informar o(a) investigador(a) responsável.
4. Compreendo que, caso esta investigação venha a ser publicada, todos os dados serão mantidos anónimos (tratados de forma agregada) e não serão identificáveis como sendo meus.
5. Compreendo que participar neste estudo não tem qualquer remuneração ou contrapartida. E que os dados que forneço serão utilizados apenas para fins desta investigação.
6. Declaro que aceito que a entrevista seja gravada em áudio. O tempo estimado será em 30 a 45 minutos. A investigadora poderá enviar-me o verbatim para validação
8. Concordo em participar neste estudo e declaro que tomo a minha decisão de forma inteiramente livre. Se quiser reclamar, posso contactar (*colocar a informação*)

\_\_\_\_\_  
Nome do Participante

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_/\_\_/\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Investigadora Responsável

\_\_/\_\_/\_\_  
Data

[Documento em duplicado]

